

## EDITAL Nº. 004/2018 – PGEEC, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Computação — Mestrado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Foz do Iguaçu — no uso de suas atribuições e de acordo com o Regulamento do Curso, disposto na Resolução n.º 047/2017, no Regulamento do Programa de Demanda Social, disposto na Portaria CAPES nº 76, bem como no Regulamento de Bolsas aprovado pelo Colegiado do Programa em 27/10/2017 – ata 016, e demais legislação vigente, resolve tornar público, pelo presente Edital, o **processo de seletivo para a concessão de bolsas do Programa Demanda Social/CAPES.**

### 1. DA NATUREZA DO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL/CAPES

O Programa de Demanda Social/CAPES, tem como objetivo “a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades (...) para que mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico”. A bolsa consiste no pagamento de mensalidades em valor estipulado pela CAPES, atualmente no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **O pagamento da bolsa dependerá da disponibilidade orçamentária da CAPES.** A bolsa tem duração de doze meses, podendo ser renovada anualmente, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, sob decisão da Comissão de Bolsas do Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES INERENTES À QUALIDADE DE BOLSISTA CAPES

O aluno bolsista da CAPES/DS deve se comprometer em respeitar as seguintes cláusulas, em conformidade com o Regulamento do Programa de Demanda Social, disposto na Portaria CAPES nº 76 e com o Regulamento de Bolsas do Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação:

- a) estar devidamente matriculado no Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação;
- b) cumprir todas as determinações da Regulamento do Curso, disposto na Resolução n.º 047/2017, no Regulamento do Programa de Demanda Social, disposto na Portaria CAPES nº 76, bem como no Regulamento de Bolsas aprovado pelo Colegiado do Programa em 27/10/2017 – ata 016 (disponíveis para consulta na página do Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação);
- c) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

- d) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, não tendo obtido conceito “D”, ou 2 (dois) conceitos “C” em disciplinas no Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação, na condição de aluno regular, nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não possuir vínculo empregatício. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- f) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- g) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- h) carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- i) fixar residência na cidade de Foz do Iguaçu;
- j) realizar estágio de docência.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

### **3. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS:**

**3.1.** Para esse processo seletivo, serão disponibilizadas **03 (três) bolsas**.

**3.2.** As bolsas serão implementadas a partir do mês de **março de 2018**.

### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** Serão aceitas inscrições de professores orientadores – permanentes ou colaboradores – no Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e Computação, **turma 2017 e 2018**.

**4.2.** As inscrições serão realizadas na secretaria do programa (PTI, Bloco 5, Espaço 1, Sala 8), no período **de 26 a 28 de fevereiro de 2018**, apresentando a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição do professor orientador (anexo I);
- b) cópia simples dos comprovantes de iniciação científica.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Visando a isonomia na distribuição dos recursos entre os professores, as bolsas serão distribuídas considerando as atividades de pesquisa, tanto do (a) professor (a) orientador (a) como do aluno (a). A classificação é realizada conforme a seguinte tabela de pontuação:

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR, CONSIDERANDO OS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
Professor permanente	10 pontos
Professor colaborador	5 pontos
Número de defesas	1 ponto por defesa
Artigos publicados	5 pontos por JCR 2 pontos por Scielo ou SCOPUS 1 ponto por outras bases
Patentes e registros	5 pontos por depósito de patente 2 pontos por registro de software
Defesa de bolsistas DS com menos de 24 meses	5 pontos por ocorrência
Penalizações	
a) Ocorrência de defesa de bolsista DS com mais de 27 meses;	(-) 5 pontos por ocorrência
b) Desligamentos/desistências de bolsistas DS.	

TABELA DE PONTUAÇÃO DO ALUNO	
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
Disciplinas cursadas como aluno regular	5 pontos por conceito A 2 pontos por conceito B
Anos de iniciação científica comprovada	10 pontos por ano cursado
Publicações	10 pontos por artigo JCR, Scielo ou SCOPUS; 5 pontos por artigo em evento nacional ou internacional 2 pontos por resumos completos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. A nota de classificação é formada pela soma das tabelas de pontuação do professor e do aluno. A distribuição das bolsas inicia-se com os professores sem bolsas de quota/institucionais ativas a partir da data de concessão das bolsas, obedecendo-se a ordem de classificação. Somente após a contemplação de todos os docentes sem bolsa, e existindo disponibilidade de bolsas, essas serão distribuídas entre os candidatos restantes.

6.2. A divulgação do resultado final do processo de seleção de bolsas será realizada por meio de Edital no portal do programa em seu endereço eletrônico: <<http://www.unioeste.br/pos/pgeec>>

## 7. DO CRONOGRAMA:

Etapa	Data
Lançamento do Edital	26 de fevereiro de 2018
Inscrição dos candidatos	26 a 28 de fevereiro de 2018
Divulgação do resultado parcial	01 de março de 2018
Divulgação do resultado final	02 de março de 2018
Comparecimento do candidato aprovado para inscrição na coordenação	Até 05 de março de 2018

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção técnica científica. Caso sejam comprovadas inconsistências no Currículo Lattes o docente e/ou aluno fica passível de responsabilização e de suas consequências legais.

8.2. Casos omissos serão resolvidos pela comissão de bolsas, podendo ser encaminhados para o colegiado do Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação.

Para informações adicionais:

Portal do PGEEC: <[www.unioeste.br/pos/pgeec](http://www.unioeste.br/pos/pgeec)> | E-mail: <[foz.pgcec@unioeste.br](mailto:foz.pgcec@unioeste.br)>

Telefone: +55 (45) 3576 8296.

Publique-se.

**Prof. Dr. Edgar Manuel Carreño Franco**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
Engenharia Elétrica e Computação - Mestrado  
PGEEC | UNIOESTE-FOZ

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR**

Dados do professor orientador

Nome do professor:
--------------------

Dados dos alunos candidatos

Nome do aluno 1:
Nome do aluno 2:

Foz do Iguaçu.....de.....de 20.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor